COMANDO DE FRONT SOLIMOES/8º BATALHÃO INF SEL

Estudo Técnico Preliminar 15/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64270.002734/2026-73

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes destinados às atividades de Instrução Individual Básica (IIB), Qualificação e Adestramento Militar do efetivo variável incorporado ao contingente do Ano de Instrução de 2026.
A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional de prover os meios necessários à formação militar do efetivo variável, garantindo a execução integral do Programa de Instrução do Exército Brasileiro e a manutenção da capacidade operacional da Organização Militar, conforme os fundamentos a seguir.

2.1.1. Serviço militar obrigatório. Nos termos do art. 143 da Constituição Federal de 1988, o Serviço Militar é obrigatório, tendo por finalidade a formação de recursos humanos aptos à defesa da Pátria e à constituição da reserva mobilizável das Forças Armadas. Dessa forma, cabe ao Exército Brasileiro proporcionar aos militares incorporados a instrução necessária para o desenvolvimento das competências militares básicas e específicas exigidas para o desempenho de suas atribuições.

2.1.2. Formação e capacitação do efetivo variável. Após a incorporação, os soldados passam por um ciclo contínuo de formação composto pelas fases de Instrução Individual Básica (IIB), Qualificação e Adestramento Militar, totalizando aproximadamente 9 (nove) meses de instrução, distribuídos da seguinte forma:

- Instrução Individual Básica (IIB): aproximadamente 3 meses;
- Qualificação Militar: aproximadamente 3 meses;
- Adestramento Militar: aproximadamente 3 meses.

2.1.3. Durante esse período são ministradas mais de 30 (trinta) matérias de instrução, cada uma composta por diversos Objetivos de Instrução, abrangendo conteúdos teóricos e práticos voltados ao preparo físico, técnico, tático e operacional do militar. A execução dessas atividades exige a utilização contínua de materiais de consumo e de materiais permanentes específicos, indispensáveis à realização das instruções previstas no Programa de Instrução.

2.1.4. Ao término do Serviço Militar Inicial, parte dos soldados que demonstram aptidão e manifestam interesse em permanecer nas fileiras do Exército poderá ser incorporada ao efetivo profissional, passando a integrar as frações operacionais do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da Organização Militar.

2.2. Baseado no exposto acima, a necessidade de aquisição dos materiais presentes neste estudo é indispensável para a formação individual básica dos soldados do efetivo variável, sua qualificação técnico-profissional militar e seu adestramento tático junto às frações que integrarão, além da manutenção constante dessa capacitação.

2.3. Justificativa dos quantitativos. Consumo baseado no tempo estimado previsto nos planos padrões de instrução militar, durante o ano de instrução, relativo à gradação de níveis de conhecimento introduzidos em 3 (três) fases distintas: formação, qualificação e adestramento. O tempo estimado para cada fase é não linear, perfazendo o total de 1238 horas (equivalente a 154 dias úteis, sem contar o tempo destinado à disposição do Comandante da Unidade, não expresso numericamente) previstas para esgotar todo conteúdo expresso nos planos padrões. A memória de cálculo detalhada e a justificativa numérica dos quantitativos por fase encontram-se consolidadas na tabela constante no Anexo II deste documento. É necessário ressalvar que, à medida que se passa de uma fase para outra, o

conhecimento que fora adquirido anteriormente, serve de substrato para a fase que se inicia, havendo, naturalmente, uma abordagem diferente dos temas que foram apresentados em outro momento, no entanto, focado na capacitação técnico-profissional. Não raro, uma determinada atividade receberá a mesma denominação nas três fases, embora com o enfoque totalmente mais acurado do que o conhecimento introduzido nas etapas iniciais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Paulo Eduardo Pereira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de registro de preços para a realização de aquisição de materiais de consumo e permanentes voltados à instrução individual básica, de qualificação e de adestramento militar para os soldados do efetivo variável.

4.2. A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo e /ou fabricante do material ofertado, bem como todas as especificações mínimas exigidas.

4.4. O Prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento e nos termos do Código de Defesa do Consumido, bem como a garantia inerente a vícios redibitórios.

4.5. De acordo com o Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo indicado o uso do Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, como modo de aquisição dos itens.

4.6. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), a presente contratação observará, sempre que aplicável e compatível com a natureza de cada item, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.7.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas, ambientais, de qualidade e de segurança vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

4.7.2. Para os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos sujeitos à regulamentação específica, somente serão admitidos produtos que atendam às exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), inclusive quanto à Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando a etiquetagem for compulsória para o produto ofertado.

4.7.3. As pilhas e baterias deverão atender aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, ou outra norma que venha a substituí-la.

4.7.4. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando previstos nesta contratação, deverão atender às normas de segurança aplicáveis e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação.

4.7.5. Os produtos químicos, tais como tintas, anticorrosivos, desengripantes e outros de natureza semelhante, quando sujeitos à legislação específica, deverão ser fornecidos acompanhados da Ficha de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) e atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

4.7.6. Os equipamentos eletroeletrônicos, quando aplicável, deverão observar as restrições quanto à utilização de substâncias perigosas, em conformidade com regulamentações técnicas pertinentes, incluindo, quando cabível, os requisitos da Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou norma equivalente.

4.7.7. Os materiais deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, com o menor volume possível, desde que assegurada a proteção, integridade e conservação dos produtos durante o transporte e armazenamento.

4.7.8. Sempre que houver certificações ambientais, de eficiência energética ou de conformidade expedidas por órgãos oficiais competentes para determinado produto, estas poderão ser exigidas, desde que compatíveis com o objeto e previstas no Termo de Referência, vedada a imposição de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

4.7.9. A aplicação dos critérios de sustentabilidade observará a natureza de cada item constante da contratação, sendo exigidos apenas os requisitos legalmente aplicáveis a cada material, de modo a conciliar a proteção ao meio ambiente, a eficiência da contratação, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes destinados às fases de Instrução Individual Básica (IIB), Qualificação e Adestramento Militar do Ano de Instrução de 2026.

5.2. Verificou-se a existência de amplo mercado fornecedor, composto por fabricantes, distribuidores e empresas especializadas aptas a fornecer os materiais pretendidos, observando as especificações técnicas exigidas pelo Exército Brasileiro e os padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho necessários à execução das atividades de instrução militar.

5.3. Durante a análise foram consideradas as seguintes alternativas:

- aquisição por meio de contratação convencional, com fornecimento integral dos materiais;
- adesão a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos da Administração Pública, condicionada à existência de ata compatível e à demonstração de vantagem;
- participação em Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão;
- realização de procedimento licitatório próprio pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.4. Após a análise técnica e econômica das alternativas, concluiu-se que a realização de licitação própria pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando que:

- os materiais serão utilizados de forma parcelada durante todo o Ano de Instrução de 2026, conforme o cronograma das atividades de formação e adestramento;
- a demanda poderá variar em razão do consumo efetivo, da reposição de materiais, da substituição de itens permanentes e de eventuais necessidades supervenientes;
- o SRP permite contratações futuras conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições antecipadas em grandes quantidades, reduzindo custos de armazenamento, riscos de deterioração, extravio ou obsolescência dos materiais;

- possibilita maior eficiência no planejamento das aquisições, assegurando a disponibilidade dos materiais durante toda a vigência da ata, sem a necessidade de instaurar novos processos licitatórios para cada aquisição;
- promove economia de escala, amplia a competitividade entre os fornecedores e proporciona maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5.5. Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Organização Militar, proporcionando flexibilidade na gestão dos quantitativos, eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos e continuidade das atividades de instrução militar previstas para o Ano de Instrução de 2026, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das fases de Instrução Individual Básica (IIB), Qualificação e Adestramento Militar, previstas para o Ano de Instrução de 2026.

6.2. Os materiais contemplados na contratação compreendem itens indispensáveis à execução das atividades de ensino, treinamento, capacitação, adestramento e preparo operacional da tropa, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das instruções, exercícios e demais atividades previstas no Programa de Instrução da Organização Militar, contribuindo diretamente para a manutenção da capacidade operacional da Força.

6.3. A contratação será realizada por itens, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes, ampliando a participação de fornecedores especializados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

6.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada em razão de as demandas ocorrerem de forma parcelada ao longo do exercício, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio da emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Essa sistemática proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita aquisições antecipadas e estoques desnecessários, reduz custos de armazenamento, otimiza o planejamento logístico e confere maior flexibilidade para atender às necessidades que surgirem durante a execução das atividades.

6.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional ou importada, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes, compatíveis com a finalidade de emprego nas atividades militares.

6.6. A solução contempla, ainda, o fornecimento dos materiais nos locais indicados pela Administração, incluindo transporte, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, bem como a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

6.8. Por fim, a adoção dessa solução permitirá assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de instrução militar durante o Ano de Instrução de 2026, garantindo o cumprimento do planejamento institucional, a adequada preparação da tropa e a manutenção da capacidade operacional da Organização Militar, mediante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em atenção ao Art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023, o quantitativo requisitado reflete a necessidade estimada, no período de 01 (um) ano, dos meios despendidos na atividade de instrução militar voltada para a formação básica, a qualificação técnico-profissional e adestramento tático, contemplando todas as etapas de capacitação no ano de instrução.

7.2. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada no histórico de solicitações em anos anteriores e no levantamento das necessidades de itens não contemplados, conforme informações apresentadas pelos responsáveis das instruções.

7.3. Para fins de consolidação macroeconômica no presente estudo, a demanda totaliza 105 (cento e cinco) itens distintos, cujas memórias de cálculo e justificativas numéricas individuais encontram-se compiladas na tabela constante no Anexo II deste documento, distribuindo-se o planejamento institucional nas seguintes categorias de insumos:

Macrocategoria de Insumos	Finalidade Principal no Ano de Instrução	Itens Abrangidos da Planilha Geral
1. Equipamentos de Proteção Individual e Suporte Médico	Garantir a integridade física e segurança de instrutores e instruendos em oficinas práticas e pistas regulamentares.	Abafadores de ruído, Protetores auriculares em silicone e Torniquetes táticos de emergência.
2. Acessórios Operacionais, Sinalização e Camuflagem	Viabilizar oficinas de camuflagem militar, balizamento noturno e delimitação de áreas de instrução técnica.	Kits de camuflagem em bastão, Bastões sinalizadores químicos (Cyalume), Tintas artísticas e Fitas zebradas de sinalização.
3. Trabalho em Altura, Nós e Amarrações	Suportar oficinas de técnicas verticais, transposição de obstáculos, amarrações táticas e ancoragens de segurança.	Cordas técnicas em poliamida (Kernmantle), Cordas de sisal natural, Cordéis velame, Freios 8 e Mosquetões.
4. Ferramental de Manutenção e Conservação	Permitir o reparo de estruturas de instrução e a manutenção preventiva /limpeza do armamento portátil da Unidade.	Alicates (universal, corte, bico), Chaves (fenda/phillips), Cabos de aço, Óleos anticorrosivos MIL-C-372B, Desengripantes e Marretas.
5. Instrução de Tiro e Técnicas de Alvo	Fornecer os suprimentos necessários para a condução de módulos práticos de tiro e avaliação de precisão.	Alvos de tiro em papel cartão (padrões A2 e A6) e Obréias adesivas (pretas e brancas).
6. Segurança de Instalações e Organização	Resguardar o armazenamento de materiais da instrução e estruturar o arquivo físico de documentos ostensivos.	Cadeados (simples, tetra, segredo), Lacres numerados, Pastas organizadoras, Caixas corrugadas e Pastas AZ.
7. Apoio Didático e Suporte	Subvencionar a infraestrutura de salas de aula e instruções	Apresentadores sem fio, Projetores multimídia XGA, Telas de projeção retráteis, Corantes

Tecnológico	teóricas centralizadas.	em pó e Pilhas alcalinas.
8. Escritório, Papelaria e Orientação	Apoiar a confecção de cartas topográficas, registros em atas, ordens de instrução e exercícios de navegação em campanha.	Bússolas acrílicas, Canetas esferográficas/marca-texto, Pincéis (atômicos/quadro branco) e tintas de recarga, Papéis (almaço/kraft), Livros Ata /Protocolo e Pranchetas.

7.4. O detalhamento minucioso da contratação por item — contemplando a indicação precisa do código CATMAT, a especificação técnica detalhada, a unidade de medida correspondente e a quantidade exata a ser adjudicada por lote /item — constará de forma exaustiva no Termo de Referência (TR), mantendo estrita conformidade, rastreabilidade e alinhamento com o planejamento macroexpresso neste Estudo Técnico Preliminar e em seu respectivo anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 177.050,57

8.1. Conforme Pesquisa de Preços nº 45/2026, em anexo, o valor total estimado da contratação será de R$ 101.692,30 (cento e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

8.2. A pesquisa de preços foi realizada respeitando os parâmetros elencados no §1º, do Art. 23, da LEi nº 14.133 /2021 e o Art. 5º, da IN Seges 65/2021.

8.3. A explicação pormenorizada do uso dos parâmetros consultados, série de preços coletados e metodologias para obtenção dos preços estimados encontram-se na Nota Técnica da referida Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra, sendo assim, a licitação será realizada pela modalidade pregão, sob a forma eletrônica, pelo método de registro de preços (SRP), do tipo menor preço por item, tendo itens divisíveis e bem detalhados, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. De acordo com a alínea "b", do inc. V, do Art. 40, da Lei nº 14.133/2021, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise do objeto da presente contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição para a execução ou utilização dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Os materiais de consumo e permanentes destinados às fases de Instrução Individual Básica, Qualificação e Adestramento Militar possuem autonomia funcional, podendo ser adquiridos e utilizados de forma independente, conforme as necessidades da Organização Militar e o planejamento do Ano de Instrução de 2026.

10.3. Ressalta-se que eventuais contratações de natureza diversa, realizadas pela Administração para atender outras atividades institucionais, não possuem relação de dependência com a presente contratação, inexistindo necessidade de vinculação técnica, operacional ou contratual entre elas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Essa contratação encontra amparo nos itens incluídos no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 (PCA/2026), alinhando-se ao Plano Estratégico Institucional do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) no intuito de fazer cumprir a determinação constitucional do cumprimento do serviço militar obrigatório, bem como capacitar operacionalmente seus recursos humanos para o atingimento dos objetivos institucionais do Exército Brasileiro.

11.2. Essa aquisição visa atender ao Planejamento Estratégico Institucional do Cmdo Fron Solimões/8º BIS, garantindo a continuidade de suas atividades finalísticas, conforme necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 35/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação proporcionará o atendimento das necessidades da Organização Militar quanto ao fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes destinados às atividades de Instrução Individual Básica, Qualificação e Adestramento Militar do Ano de Instrução de 2026, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários à execução do Programa de Instrução, sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais.

12.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos, redução de estoques desnecessários e melhor gestão dos recursos orçamentários.

12.3. A aquisição dos materiais permitirá a adequada execução das instruções militares previstas para o efetivo de 204 (duzentos e quatro) militares incorporados ao contingente de 2026, durante aproximadamente 9 (nove) meses de formação, compreendendo as fases de Instrução Individual Básica, Qualificação e Adestramento Militar, garantindo a realização das mais de 30 matérias previstas no Programa de Instrução.

12.4. Espera-se, ainda, elevar a qualidade das atividades de ensino e treinamento militar, proporcionando melhores condições para a formação técnico-profissional dos soldados, contribuindo para o desenvolvimento das competências operacionais necessárias ao desempenho das missões institucionais do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

12.5. Como resultados esperados da contratação, destacam-se:

- cumprimento integral do planejamento do Ano de Instrução de 2026;
- disponibilidade contínua dos materiais necessários às atividades de instrução;
- melhoria da eficiência e da qualidade do processo de formação militar;
- otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições conforme a demanda;
- fortalecimento da capacidade operacional da Organização Militar, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá concluir a elaboração e aprovação dos documentos que instruirão o procedimento licitatório, em especial o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos materiais, os critérios de aceitação, as condições de fornecimento e as demais exigências necessárias à contratação.

13.2. A Administração deverá designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das futuras contratações, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento da execução contratual e o recebimento dos materiais.

13.3. A área requisitante, antes do recebimento do material, deverá inteirar-se do conteúdo do empenho e prever instruções de recebimento do material adquirido, principalmente se for de cunho específico, onde há necessidade de nomeação de equipe de recebimento de material e lavratura de Termo de Recebimento e Exame de Material.

13.4. Conferir se todas as exigências contidas no Termo de Referência foram atendidas, solicitando a imediata substituição, em caso de material diverso daqueles solicitados, que somente serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre especificações correta da quantidade, características, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim que se destinam.

13.5. Não foram identificadas outras providências administrativas relevantes, além das rotinas ordinárias de planejamento, fiscalização e recebimento de materiais, sendo a Organização Militar plenamente capaz de executar e acompanhar a futura contratação com a estrutura administrativa atualmente existente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Almeja-se que não haja a ocorrência de impactos ambientais, desde que sejam seguidas, de forma diligente, as orientações descritas no item 4.14 deste Estudo Técnico Preliminar, pois os critérios estabelecidos neste item minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização;

14.2. O Cmdo Fron Solimões/8º BIS possui coleta de resíduos com projeto ambiental que prevê a disposição de recicláveis às cooperativas de catadores devidamente cadastrados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a opção dessa solução mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Envio o presente ETP para apreciação e aprovação.

PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Encarregado de Material

Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 18:33:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa-Preços-cotação-resumido-45-2026.pdf (643.5 KB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (57.73 KB)